



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTRARIA N.º 226, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a vedação do usufruto de férias no período eleitoral de 2022 e autoriza, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de fruição de férias relativas ao exercício de 2021.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público que norteia a Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11 da Portaria GP nº 227, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre o processo de trabalho referente à concessão das férias no âmbito do TRE/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de a Justiça Eleitoral concentrar esforços no planejamento das Eleições Gerais de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Vedar o usufruto de férias no período de 2 de agosto a 31 de outubro de 2022, pelos servidores em exercício no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Os servidores com férias agendadas para usufruto no período de vedação constante no caput deverão solicitar remarcação das férias para período distinto.

Art. 2º Autorizar, excepcionalmente, a prorrogação do período de usufruto das férias relativas ao exercício de 2021, até abril de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de setembro de 2022.


Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente